DECRETO Nº 231, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NO BAIRRO GARAJUVA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, *PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ*, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos VI e VII, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município, de acordo com Artigo 1º, Artigo 2º, o que lhe faculta as alíneas "d", "e" e "h", do Artigo 5º e Artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, prevê que a Declaração de Utilidade Pública far-se-á por Decreto do Prefeito, nos termos do Artigo 6º;

CONSIDERANDO que o Ato Expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por Ato Administrativo Discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que a Desapropriação configura-se como procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, na maioria absoluta dos casos, através de pagamento de indenização ***(Artigo 5º, inciso XXIV, CF)***;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da implantação de sistema de esgotamento sanitário com a instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto - **ETE**, no município de Maracajá, objetivando evitar a contaminação dos recursos hídricos, visando o controle de doenças infecto-contagiosas de veiculação hídrica e que a preservação ambiental está compatibilizada com a implantação desse projeto, numa efetiva conservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO mais que, para dar cumprimento ao Projeto de Instalação da **ETE** acima apontada foi Termo de Compromisso **TRANSFEREGOV.BR nº 968267/2024 MCIDADES/CAIXA**, e que, para liberação do respectivo recurso financeiro impõe-se a comprovação da propriedade do imóvel onde ela será instalada;

CONSIDERANDO a conveniência da alternativa locacional apropriada às demandas municipais e a oportunidade de desenvolvimento ao Município de Maracajá;

CONSIDERANDO como utilidade pública aquelas situações em que a transferência de determinado bem se afigura conveniente para a Administração Pública;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição, por Desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente ou, ainda, por compra e venda, doação, permuta, transação, compensação, **em caráter de urgência**, 01 (uma) área de terras, medindo 15.708,72m² dentro da área maior de 66.247,39m² do imóvel rural de **propriedade** de **Dilnei de Pelegrini e Rosevânia Silveira de Pelegrini** e **outros**, **localizado** no bairro **Garajuva**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Araranguá, sob a matrícula 89.580 – Fls 02, Ano 2024, Livro nº 02, com as seguintes características e confrontações:

I – Um terreno rural localizado na Rua Demétrio José da Rocha, s/n°, distante 552,00m da esquina com a Rua João Martinello, Cedro, Maracajá/SC, com área de 15.438,50m² (quinze mil, quatrocentos e trinta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), com a seguinte descrição de perímetro georreferenciado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 de coordenadas N=6.808.092,9487m e E=649.883,6239m, deste segue ao leste com distância de 33,00m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice P2 de coordenadas N=6.808.079,7942m e E=649.913,8887m, deste segue ao sul com distância de 27,80m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P3 de coordenadas N=6.808.052,9258m e E=649.906,7351m, deste segue ao sul com distância de 59,96m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P4 de coordenadas N=6.808.028,6858m e E=649.961,5731m, deste segue ao sul com distância de 52,72m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P5 de coordenadas N=6.807.999,6048m e E=650.005,5471m, deste segue ao sul com distância de 18,56m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P6 de coordenadas N=6.807.985,6095m e E=650.017,7347m, deste segue ao oeste com distância de 22,70m confrontando neste trecho ao sul com Rua Demétrio José da Rocha até o vértice M9 de coordenadas N=6.807.976,3799m e E=649.996,9953m, deste segue ao oeste com distância de 105,79m confrontando neste trecho ao sul com Rua Demétrio José da Rocha até o vértice P7 de coordenadas N=6.807.914,8468m e E=649.910,9405m, deste segue ao norte com distância de 112,00m confrontando neste trecho ao oeste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 01 da Matrícula 89.580 até o vértice P8 de coordenadas N=6.807.997,8478m e E=649.835,7419m, deste segue ao norte com distância de 106,47m confrontando neste trecho ao oeste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 01 da Matrícula 89.580 até o vértice P1 de coordenadas N=6.808.092,9487m e E=649.883,6239m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Área de Preservação Permanente da área desapropriada: Um terreno rural localizado na Rua Demétrio José da Rocha, s/n°, distante 552,00m da esquina com a Rua João Martinello, Cedro, Maracajá/SC, com área de 3.194,86m² (três mil, cento e noventa e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados), com a seguinte descrição de perímetro georreferenciado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 de coordenadas N=6.808.092,9487m e E=649.883,6239m, deste segue ao leste com distância de 33,00m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice P2 de coordenadas N=6.808.079,7942m e E=649.913,8887m, deste segue ao sul com distância de 27,80m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P3 de coordenadas N=6.808.052,9258m e E=649.906,7351m, deste segue ao sul com distância de 59,96m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P4 de coordenadas N=6.808.028,6858m e E=649.961,5731m, deste segue ao sul com distância de 20,31m confrontando neste trecho ao leste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 02 da Matrícula 89.580 até o vértice P11 de coordenadas N=6.808.017,4428m e E=649.978,4909m, deste segue

ao oeste com distância de 49,00m confrontando neste trecho ao sul com a área desapropriada até o vértice P10 de coordenadas N=6.808.018,5003m e E=649.929,5023m, deste segue ao oeste com distância de 74,58m confrontando neste trecho ao sul com a área desapropriada até o vértice P9 de coordenadas N=6.808.048,2101m e E=649.861,0988m, deste segue ao norte com distância de 50,09m confrontando neste trecho ao oeste com Dilnei de Pelegrini e outros - área 01 da Matrícula 89.580 até o vértice P1 de coordenadas N=6.808.092,9487m e E=649.883,6239m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - Área 01 da matrícula 89.580 – Área: 38.040,72m² Um terreno rural localizado na Rua Demétrio José da Rocha, s/n°, distante 680,17m da esquina com a Rua João Martinello, Cedro, Maracajá/SC, com área de 38.321,67m² (trinta e oito mil, trezentos e vinte e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados), com a seguinte descrição de perímetro georreferenciado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 de coordenadas N=6.808.164,7900m e E=649.726,8471m, deste segue ao leste com distância de 64,93m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice M2 de coordenadas N=6.808.148,0171m e E=649.789,5742m, deste segue ao leste com distância de 76,41m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice M3 de coordenadas N=6.808.106,0535m e E=649.853,4295m, deste segue ao leste com distância de 32,92m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice P1 de coordenadas N=6.808.092,9487m e E=649.883,6239m, deste segue ao sul com distância de 106,47m confrontando neste trecho ao leste com a área desapropriada até o vértice P8 de coordenadas N=6.807.997,8478m e E=649.835,7419m, deste segue ao sul com distância de 112,00m confrontando neste trecho ao leste com a área desapropriada até o vértice P7 de coordenadas N=6.807.914,8468m e E=649.910,9405m, deste segue ao oeste com distância de 194,47m confrontando neste trecho ao sul com Rua Demétrio José da Rocha até o vértice M10 de coordenadas N=6.807.801,7315m e E=649.752,7475m, deste segue ao norte com distância de 363,98m confrontando neste trecho ao oeste com Antônio Ivolnei Martinello - Matrícula: 62.076 até o vértice M1 de coordenadas N=6.808.164,7900m e E=649.726,8471m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV - Área 02 da matrícula 89.580 – Área: 12.500,95m² Um terreno rural localizado na Rua Demétrio José da Rocha, s/n°, distante 438,00m da esquina com a Rua João Martinello, Cedro, Maracajá/SC, com área de 12,487,22m² (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e vinte e dois centímetros quadrados), com a seguinte descrição de perímetro georreferenciado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P2 de coordenadas N=6.808.079,7942m e E=649.913,8887m, deste segue ao leste com distância de 28,91m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice M4 de coordenadas N=6.808.068,2766m e E=649.940,4068m, deste segue ao leste com distância de 84,88m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice M5 de coordenadas N=6.808.066,4450m e E=650.025,2669m, deste segue ao leste com distância de 94,82m confrontando neste trecho ao norte com o Rio Mãe Luzia até o vértice M6 de coordenadas N=6.808.071,9878m e E=650.119,9232m, deste segue ao sul com distância de 65,78m confrontando neste trecho ao leste com Luiz de Pelegrini e outros - Matrícula 74.754 até o vértice M7 de coordenadas N=6.808.006,8147m e E=650.128,8695m, deste segue ao oeste com distância de 96,35m confrontando neste trecho ao sul com Rua Demétrio José da Rocha até o vértice M8 de coordenadas N=6.807.992,6561m e E=650.033,5687m, deste segue ao oeste com distância de 17,33m confrontando neste trecho ao sul com Rua Demétrio José da Rocha até o vértice P6 de coordenadas N=6.807.985,6095m e E=650.017,7347m, deste segue ao norte com distância de 18,56m confrontando neste trecho ao oeste com a área desapropriada até o vértice P5 de coordenadas N=6.807.999,6048m e E=650.005,5471m, deste segue ao norte com distância de 52,72m confrontando neste trecho ao oeste com a área desapropriada até o vértice P4 de coordenadas N=6.808.028,6858m e E=649.961,5731m, deste segue ao norte com distância de 59,96m confrontando neste trecho ao oeste com a área desapropriada até o vértice P3 de coordenadas N=6.808.052,9258m e E=649.906,7351m, deste segue ao norte com distância de 27,80m confrontando neste trecho ao oeste com a área desapropriada até o vértice P2 de coordenadas N=6.808.079,7942m e E=649.913,8887m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. As referidas Áreas Desapropriadas serão incorporadas ao Patrimônio Público do Município.

Art. 2º A finalidade da desapropriação prevista neste Decreto é para fim de aquisição de imóvel para a implantação da **Estação de Tratamento de Esgoto – ETE**, obra integrante da Construção e Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Maracajá.

Art. 3º Nos termos do Artigo 15, do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956, poderá ser invocado o Caráter de Urgência na Ação Expropriatória, para fins de Imissão Provisória de Posse dos imóveis objetos da Desapropriação ora Decretada.

Art. 4º Para fins de avaliação do imóvel mencionado no Artigo 1° deste Decreto deverá ser considerado a avaliação realizada pela ***Comissão Especial para Avaliação de Imóveis no Município de Maracajá***, nomeada através do Decreto n° 216, de 24 de outubro de 2024, mediante **Laudo de Avaliação**.

Art. 5º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente Desapropriação.

Art. 6º É parte integrante deste Decreto o Anexo Único – Memorial Descritivo e Planta Topográfica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, caso haja, correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementá-las, caso necessário, por Ato próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2024.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em, 25 de novembro de 2024.

REJANE PEREIRA
Secretária de Administração